



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28/07/2025

(Contém 21 folhas)

ATA Nº 15

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/07/2025

ATA Nº 15

----- Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 14 de julho de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 14 de 14 de julho de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo de que, na semana anterior, reuniu com a Junta de Freguesia de Pessegueiro e com os representantes da NADARA, empresa responsável pelo Parque Eólico das Malhadas (da Serra), para tratar de assuntos relacionados com reequipamento do referido parque. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No dia 15 de julho, no período da manhã, presidiu à reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) que, entre outros assuntos, emitiu Parecer Favorável ao Plano de Transportes para o ano letivo de 2025/2026. No período da tarde, presidiu à reunião do Conselho Municipal da Ação Local (CLAS), que contou com a presença do Instituto Superior Miguel Torga (ISMT), enquanto entidade convidada, que apresentou a sua oferta formativa e a sua capacidade de colaboração com municípios e organizações do terceiro setor. Durante a reunião, foi anunciado que os projetos de inovação social «Natura 60+» promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra (SCMPS), e «Viver bem até aos 100», da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(ASSDZ), foram aprovados. Estas iniciativas prometem trazer novas respostas comunitárias particularmente focadas na população sénior. Foi, ainda, apresentado o 1.º relatório de monitorização do projeto CLDS 5G Pampilhosa da Serra, que traça o impacto já alcançado no âmbito deste programa de apoio à inclusão social e dinamização local e sobre o qual o CLAS emitiu Parecer Favorável; -----

- No âmbito da Rede Escolar previsional, informou que a DGestE propôs a junção das duas turmas do 6.º ano (2024/2025) numa única turma no 7.º ano (2025/2026), pelo que enviou uma posição em nome da Autarquia (que se anexa à presente ata - Doc. n.º1), na qual manifestou a preocupação com a proposta da DGestE. O Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra e os Encarregados de Educação também manifestaram a sua indignação com a aprovação de uma única turma do 7.º ano. Considerando a urgência, não foi possível levar o assunto ao CME e à Câmara Municipal, no entanto, informou os presentes de que, no passado dia 24, a Senhora Diretora, Prof.ª Marta Gonçalves, teve a aprovação da DGestE para a constituição de duas do 7.º ano. Por último e a este propósito, deixou o seu agradecimento público à Senhora Diretora-Regional da DGestE, Dra. Cristina Oliveira, por, mais uma vez, ter em atenção a realidade social e territorial envolvente, os resultados já alcançados e o compromisso coletivo com a construção de um projeto educativo sólido, coeso e inclusivo; -----

- No dia 16 de julho, decorreu a 8.ª e última «Viagem Entre Terras» deste ano, que levou os habitantes da freguesia de Portela do Fojo - Machio a conhecer parte da imensa beleza e história da freguesia de Fajão-Vidual; -----

- No dia 18 de julho, participou na reunião do Grupo de Trabalho da CIM-RC da Rede das Cidades Educadoras, promovida pelo Município de Soure, na qual foram definidas as linhas estratégicas, no âmbito da rede, para os próximos dois anos; -----

- No dia 25 de julho, no âmbito do programa de férias «Eira da Brincadeira» e do projeto «Todos ao Monte e Fé em Deus», um grupo de crianças pampilhosenses protagonizou um momento especial de expressão artística ao integrar o elenco da comédia «A Sentença à Moda de Fajão», inspirada no livro “Os Contos de Fajão” de Monsenhor Nunes Pereira. A peça integrou o Ciclo de Teatro *Mise En Scène*, promovido pelo Município de Pampilhosa da Serra, reforçando o compromisso com a valorização da cultura local e com a promoção do envolvimento da comunidade, desde tenra idade.-

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, deixou o seu agradecimento e o do Partido Socialista pela cedência de uma sala do Edifício Monsenhor Nunes Pereira, no passado dia 26. Antes de terminar, solicitou informações sobre o ponto de situação de candidaturas de empresas para a ocupação do Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações e, em resposta ao pedido de esclarecimento do Senhor Vereador Ricardo Serra, indicou que relativamente à ocupação do Pavilhão da Zona Industrial da Portela de Unhais, mantém-se a manifestação de interesse por parte de uma empresa e, recentemente, os serviços foram consultados por parte de outra empresa que demonstrou interesse na ocupação do piso inferior do pavilhão. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Assinatura de Protocolo de Avaliação de Competências em Contexto de Trabalho de trabalhador apoiado pelo Centro de Recursos da ARCIL

----- O Senhor Presidente informou os presentes de que procedeu à assinatura do Protocolo de Avaliação de Competências em Contexto de Trabalho de trabalhador apoiado pelo Centro de Recursos da ARCIL e cuja atividade é exercida no Município de Pampilhosa da Serra, sem qualquer encargo financeiro para esta autoridade administrativa. No referido protocolo são estabelecidos os seguintes parâmetros/objetivos sobre os quais versa a avaliação do trabalhador melhor identificado no protocolo, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 1): --

- a) Execução de tarefas polivalentes integradas nas funções de Trabalhador Polivalente; -----
- b) Oportunidade para adquirir/consolidar competências em contexto real de trabalho, através de metodologias de formação adequadas às características e necessidades do segundo outorgante; --
- c) Oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos em contextos formais e informais, a atividades concretas em contexto real de trabalho; -----
- d) Desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional, experimentando vivências inerentes às relações humanas no trabalho; -----
- e) Criar as condições necessárias para uma possível integração em mercado de trabalho, através de uma medida ativa de emprego. -----

----- Considerando a urgência, o Senhor Presidente aprovou o teor do referido protocolo e procedeu à competente assinatura do mesmo. Pelo que colocou à consideração dos presentes a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato do Senhor Presidente. -----

1.2 - Exercício/Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 128051/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 08 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra sob o nº 3899 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de julho de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 609.011,74 € (seiscentos e nove mil onze euros e setenta e quatro centimos); de Operações Não Orçamentais: 563.682,91 € (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois euros e noventa e um centimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.181.254,07 € (um milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sete centimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 4 – Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais – Valorização dos Corredores de Património Natural da RC - PP9 + PP10- Final

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 10-07-2025, a comparticipação financeira no valor de 1 559,30€, correspondente ao Projeto 4 – Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais – Valorização dos Corredores de Património Natural da RC - PP9 + PP10 - Final. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Pedido de utilização de banca no Mercado Municipal para fins comerciais

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «No dia 17 de junho de 2025, deu entrada nos Serviços da Autarquia, com o registo nº 13308, um pedido redigido pela Sociedade Alegre – Peixe e Marisco LDA, representada pela sua sócia-gerente Sra. Márcia Maria Rodrigues Lourenço Alegre, vindo solicitar a utilização de uma banca na secção de peixe do Mercado Municipal nas manhãs de terça-feira a sábado, durante o mês de agosto de 2025, para exercício da atividade por si desenvolvida (CAE Principal – 47230 - Comércio a Retalho de Peixes, Crustáceos e Moluscos; CAE Secundário – 47810 – Comércio a retalho de bancos, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares); -----

----- Considerando o Despacho emitido superiormente a solicitar a análise jurídica do teor deste requerimento por parte do Gabinete Jurídico, cumpre-nos informar que: -----

- A organização e funcionamento do Mercado Municipal do Município de Pampilhosa da Serra obedece às disposições do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, publicado no Diário da República no dia 2/8/1999, no apêndice nº 94 – 2ª Série – Nº 178; -----

- O nº1 do artigo 21.º deste diploma regulamentar consigna que a utilização de bancas do Mercado Municipal, por qualquer feirante ou mercador, está sujeita a deliberação da Câmara Municipal; ----

- O Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras define, no nº1 do artigo 5.º, que o Mercado Municipal funcionará, em princípio, duas vezes por mês, na segunda e última quintas-feiras de cada mês das 5 às 16 horas; -----

- O nº3 do artigo 5.º deste Regulamento estatui que a Câmara Municipal pode alterar o período de funcionamento, sempre que circunstâncias excecionais o exijam; -----

- Assim, considerando que o mês de agosto tem associado, como decorrência, um fenómeno de aumento exponencial de fluxo populacional no concelho, justificado pela ampla oferta turística que a Pampilhosa da Serra oferece na época de verão e pelo regresso da comunidade migrante ao seu local de origem, o aumento do fluxo populacional influi de forma diretamente proporcional na procura por bens de primeira necessidade, não existindo na vila de Pampilhosa da Serra um estabelecimento fixo de venda de peixe fresco; -----

- O Mercado Municipal revela-se idóneo à prática do comércio de bens de primeira necessidade e,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em casos de procura anormal no concelho, poderá ser dinamizado no sentido de oferecer aos comerciantes pampilhosenses um local onde possam escoar os seus produtos e impulsionar os seus negócios; -----

- A prerrogativa que o nº3 do artigo 5.º deste Regulamento confere à autoridade administrativa, permite-lhe assentir a utilização das bancas do Mercado Municipal em períodos temporais que não coincidam com a realização da feira quinzenal de Pampilhosa da Serra, sendo que, nesses dias, só será possível utilizar as bancas na qualidade de feirante; -----

----- Face aos fundamentos de facto e de direito supra expostos, submete-se à apreciação de V. Exa. o teor da presente informação, mais se sugerindo, caso seja entendimento de V. Exa., que a pretensão objeto do pedido exarado pela Sociedade Alegre – Peixe e Marisco LDA seja apreciada e deliberada em sede de reunião de Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre esta matéria. Sugere-se, ainda, que a requerente seja notificada do teor da deliberação do Órgão Executivo.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação ao requerente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Ninhos de Pedra – Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Decabelos

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- Na sequência dos contactos estabelecidos com a associação Ninhos de Pedra – Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Decabelos, em cumprimento do V/Despacho, no sentido de ser elaborada informação, Protocolo para atribuição de apoio financeiro no montante de 750,00€ e solicitada informação de cabimento, permita-me sugerir, verificada/assegurada que seja a regularidade da despesa associada mediante informação da Divisão Financeira: -----

- a apreciação e tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, no sentido de atribuição de apoio financeiro, à associação requerente, no montante de 750,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa; -----

----- E, nessa sequência: -----

- a apreciação da minuta do Protocolo de Colaboração anexa (anexo 2), devendo ser concedidos poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

um apoio financeiro no valor de 750,00 € à Ninhos de Pedra – Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Decabelos, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Centro de Estudos Sociais - Projeto "ATHENE: Ciência Cidadã como metodologia para o desenvolvimento das competências em crianças e jovens"

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «A Câmara Municipal, em reunião realizada em 29/01/2024, aprovou o teor da Carta de Compromisso de Investimento Social, assumindo o compromisso de cofinanciar a implementação do plano de desenvolvimento, inerente ao projeto de inovação social supra identificado, até ao montante de 5.280 €, caso o mesmo fosse aprovado em sede de candidatura às Parcerias para a Inovação Social; -----

----- Considerando a aprovação do referido projeto, em cumprimento das V/doutas orientações, importará formalizar e reforçar a cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra (na qualidade de investidor social) e o Centro de Estudos Sociais (enquanto entidade beneficiária e coordenadora do projeto em questão) para a implementação do mesmo no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, e a inerente transferência de verba para aquele propósito; -----

----- Assim, permita-me sugerir, verificada que seja a regularidade da despesa associada, mediante informação da Divisão Financeira, já solicitada: -----

- a apreciação e tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, no sentido de se proceder à transferência de verba para o Centro de Estudos Sociais, no montante de 5.280,00€, nos termos, modo e para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa; -----

----- E, nessa sequência: -----

- a apreciação da minuta do Protocolo de Colaboração anexa, devendo ser concedidos poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.280,00€ ao Centro de Estudos Sociais, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

reproduzida (Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Minuta do Protocolo de Colaboração - União Progressiva de Machio de Baixo

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (registo n.º 9093, de 16/05/2025), remetido pela Presidente da Direção da União Progressiva de Machio de Baixo, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a comparticipar as obras de remodelação/beneficiação da cozinha da "Casa Recreativa" de Machio de Baixo, dotando aquelas instalações de melhores condições de funcionamento. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 08/07/2025, permita-me sugerir que, verificada que seja a regularidade da despesa associada, mediante informação da Divisão Financeira, já solicitada: -----

- A apreciação e tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, no sentido da concessão de apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à União Progressiva de Machio de Baixo, nos termos, modo e para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa; -----

----- E, nessa sequência: -----

- A apreciação da minuta do Protocolo de Colaboração anexa, devendo ser concedidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € à União Progressiva de Machio de Baixo, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 4). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - Minuta do Contrato-Programa - Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes - CIRAE

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do email remetido pela Associação de Municípios para a Gestão do Centro



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE a esta Autarquia, sob o registo de entrada n.º 12244, de 03/07/2025, e em cumprimento do Despacho proferido superiormente no que concerne ao Contrato-Programa, cumpre informar: -----

----- Considerando que: -----

----- No dia vinte e seis de junho do ano dois mil e vinte foi constituída a Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes-CIRAE integrada pelos Municípios de Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei, Oleiros, Mação Ourém, Vila Velhão de Rodão, Gavião, Idanha-a-Nova, Pampilhosa da Serra, Ferreira do Zêzere e Nisa; -----

----- A Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE tem como fim principal a sua exploração e promoção, visando sempre o bem-estar animal e a defesa da saúde pública; -----

----- Nos termos do artigo 29.º dos Estatutos, os Municípios contribuirão, em cada ano, para o Orçamento da Associação na parte não coberta por outras receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Geral, sob proposta do conselho Diretivo, obedecendo a transferência aos seguintes critérios: as despesas de funcionamento normal da Associação, comuns a todos os Municípios e as despesas diretamente ligadas à prestação de serviços específicos para cada Município; -----

----- Para o ano de 2025, é necessária a comparticipação financeira, por parte da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, para as despesas de funcionamento da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE conforme estipulam as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Associação; -----

----- Considerando que o presente contrato-programa tem por objeto, definir os termos da contribuição financeira por parte do Município de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2025, os quais constam do Orçamento da Associação, na parte não coberta por outras receitas, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE, compete ao Município de Pampilhosa da Serra: -----

a) Comparticipar financeiramente as "despesas de funcionamento" do Centro até ao montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), nomeadamente: comunicações, conservação e reparação, seguros, limpeza e higiene, custos com pessoal e custos administrativos; -----

b) participar financeiramente as despesas de investimento no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) de forma a fazer face aos investimentos preconizados; -----

c) acompanhar a execução material e financeira do presente contrato-programa. -----

----- Considerando que a comparticipação financeira referida na alínea a) e b) da Cláusula Terceira do Contrato-Programa será até ao limite máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), sem prejuízo de eventuais alterações, as quais serão pagas numa única prestação, a título de adiantamento, a concretizar no prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato-Programa. -----

----- Face ao exposto, permita-me sugerir que verificada que seja a regularidade da despesa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

associada, mediante informação da Divisão Financeira, já solicitada: -----

– A apreciação e tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, no sentido da concessão de apoio financeiro no valor de até 10.000,00€ (dez mil euros), à Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de animais Errantes – CIRAE, nos termos, modo e para os fins consignados na minuta do Contrato-Programa anexa; -----

----- E, nessa sequência: -----

- A apreciação da Minuta do Contrato-Programa anexa, devendo ser concedidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação financeira pelo valor de 10.000,00 €, bem como o teor da minuta do Contrato-Programa em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 5). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 - Minuta do Protocolo de Cooperação - ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e Município de Pampilhosa da Serra para a execução do Projeto de cooperação para a gestão de acolhimento e da segurança nas praias fluviais das aldeias de Xisto

----- O Senhor Vereador Rui Simão ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email da ADXTUR, com a minuta do Protocolo de Cooperação em anexo, sob o registo n.º 12779, de 09/07/2025, alusivo à cooperação estabelecida com o Município de Pampilhosa da Serra para a gestão de acolhimento e da segurança nas praias fluviais das aldeias de Xisto, pelo que cumpre informar: -----

----- Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias são “pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”; estabelecendo o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, “constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei”, sendo referido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

domínios: tempos livres e desporto, [alínea f)] e promoção do desenvolvimento alínea (alínea m)];

----- Considerando o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

----- Considerando que o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, é da competência das Câmaras Municipais, no que se refere à gestão das praias fluviais, assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores ...; -----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mencionado Decreto-Lei, os órgãos municipais exercem as suas competências no respeito pelas regras aplicáveis em matéria de condições de segurança, proteção, socorro e assistência; -----

----- Considerando que a Rede de Praias Fluviais é um ativo estratégico do território e da marca Aldeias do Xisto e agrega os principais espaços de usufruto balnear para turistas, visitantes e populações locais; -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem 4 Praias Fluviais integradas na Rede de Praias Fluviais Aldeias do Xisto, às quais atribui especial relevância para o seu posicionamento turístico e para a sua estratégia de desenvolvimento turístico integrado; -----

----- Considerando que a Agência e o Município têm mútuo interesse na cooperação para a gestão, qualificação, segurança e promoção das Praias Fluviais e das experiências a elas associadas; -----

----- Considerando que a Agência e o Município entendem liderar o projeto de cooperação para a gestão das Praias Fluviais, designadamente nas áreas da promoção turística e do acolhimento e segurança balneares, com intuito de definir um modelo de cooperação; -----

----- Considerando que a proposta do protocolo tem por objetivo assegurar a articulação entre os outorgantes para a execução do projeto de gestão do acolhimento e da segurança na Rede de Praias Fluviais Aldeias do Xisto que depende da criação de uma Bolsa de Nadadores Salvadores, devidamente formados e credenciados, de modo a assegurar o adequado acolhimento, a gestão dos fluxos, a prestação de informação e a vigilância ativa das condições de segurança e de usufruto das pessoas. -----

----- Mais se informa que cabe ao Município assegurar a comparticipação financeira dos custos com a constituição e demais encargos financeiros associados à Bolsa de Nadadores Salvadores, até ao valor de 20.000,00 €. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 10/07/2025: para análise, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente, devendo solicitar-se à Divisão Financeira a respetiva cabimentação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao supra exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

1 - A atribuição do apoio financeiro até ao valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinado assegurar a comparticipação financeira dos custos com a constituição e demais encargos financeiros associados à Bolsa de Nadadores Salvadores; -----

2 - A minuta do Protocolo de Colaboração e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente assinatura do mesmo e/ou ao seu substituto legal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro até ao valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) à ADXTUR, destinado assegurar a comparticipação financeira dos custos com a constituição e demais encargos financeiros associados à Bolsa de Nadadores Salvadores, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 6). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador Rui Simão regressou à sala. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2025/850.10.002/14

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 11/07/2025, sob o registo n.º 12937, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). -----

----- A Segunda Outorgante, Lenda da Beira – Aguardente de Medronho, Unipessoal, Lda., solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 16.481,20 €, sem IVA incluído.-

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de abril de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Lenda da Beira – Aguardente de Medronho, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/25: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/25, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14/07/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4831, datado de 15/07/2025, tendo o requerente comunicado que concordava com a decisão e que prescindia do prazo de audiência prévia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 3.720,32 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/22: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/22, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/06/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4355, datado de 01/07/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 5.295,50 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Arranjo Urbanístico – Entrada Oeste da Vila de Pampilhosa da Serra
ADJUDICATÁRIO: Construções Castanheira & Joaquim, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Construções Castanheira & Joaquim, Lda, apresentou em 13/07/2025, um mail registado nos serviços do Município sob o nº12971 em 14/07/2025, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por 4 meses, com término em 12/11/2025). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 13/05/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 15/07/2024 e o prazo de execução é de 365 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 15/07/2025. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões, que constam da informação interna sob o registo n.º 6338. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- «Embora não sendo da responsabilidade do Município, as condições climatéricas adversas com sucessivos períodos de chuva e o entupimento da linha de água adjacente, não permitiram rendimentos adequados dos trabalhos e a dificuldade em aprovisionar bens ou recursos humanos é real. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o referido e aduzido na informação interna sob o registo n.º 6338, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa de 120 dias. -----

----- O adjudicatário, caso a prorrogação mereça aprovação, deverá entregar plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 12/11/2025, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços ou outros. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 120 dias, de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 12/11/2025, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços ou outros. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

ADJUDICATÁRIO: Isidovias - Investimentos, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Isidovias - Investimentos, Lda, apresentou em 22/07/2025, um mail registado nos serviços do Município sob o nº13545 nessa mesma data, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação até 19/09/2025).-

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 01/02/2024, o plano



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de segurança e saúde foi aprovado a 01/02/2024 e o prazo de execução é de 15 meses. -----

----- Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 28/04/2025 foi concedida uma prorrogação graciosa de 91 dias. -----

----- Assim, o término da empreitada deveria ocorrer em 31/07/2025. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões, que constam da informação interna sob o registo n.º 6568. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- «As razões invocadas pelo empreiteiro, correspondem á realidade e ao verificado no decurso da empreitada, embora não decorra de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias por causa imputável ao contraente público (Município de Pampilhosa da Serra). -----

----- Pese embora o atrás referido, atempadamente, o empreiteiro, deveria ter tomado medidas que permitissem mitigar os efeitos de tais problemas de modo a não comprometer a realização dos trabalhos dentro do prazo inicialmente previsto. -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, as condições climatéricas adversas com sucessivos períodos de chuva não permitiram rendimentos adequados dos trabalhos assim como a dificuldade em aprovisionar bens ou recursos humanos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o referido e aduzido na informação interna sob o registo n.º 6568, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa até 19/09/2025. -----

----- O adjudicatário anexou plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 19/09/2025, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa até 19/09/2025, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_115: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_115.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.320,13 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_113: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_113.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.961,11 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_112: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_112, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 03/07/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4452, datado de 14/05/2025, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer discordância com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/06/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_112, com uma comparticipação máxima de 2.991,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_107: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

14/07/2025 relativo à candidatura PIREC_107, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1.1 - Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo de 2025/2026

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da elaboração do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026 e após emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, em Reunião de 15 de julho de 2025, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do DL 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, junto se anexa o aludido Plano com os circuitos, número de alunos e cartografia, para análise e aprovação da Câmara Municipal. -----

----- Mais se informa que a proposta de Plano apresentada tem por base as povoações com crianças matriculadas no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra de acordo com a previsão remetida pelo referido Agrupamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 8). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




